



# Diário Oficial

## Município de Iracemápolis

Nº 177- ANO IX

Quarta - Feira, 17 de novembro  
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis  
www.iracemapolis.sp.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### LEI N.º 2483/2021, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autor do Projeto de Lei n.º 48/2021 - Poder Executivo Municipal – Prefeita Nelita Cristina Michel Franceschini.

*“Altera o artigo 1º da Lei n.º. 836, de 24 de março de 1993 e dá outras providências.”*

**NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI**, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Artigo 1º da Lei nº836 de 24 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criada, na sede do município, a Biblioteca Pública Municipal “Maria Dezonne Pacheco Fernandes”, subordinada à administração da Coordenadoria de Ação Cultural, Gestão de Eventos e Turismo.”*

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iracemápolis aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI**  
- Prefeita Municipal -

#### LEI N.º 2484/2021, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autor do Projeto de Lei n.º 49/2021 - Poder Legislativo Municipal – Vereador Daniel Giovanni da Silva.

*“Institui no Calendário Oficial do Município de Iracemápolis o JOFE (Jogos de Férias), tradicional campeonato de futsal realizado pelo CRECI.”*

**NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI**, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Iracemápolis o “JOFE” (Jogos de Férias), tradicional campeonato de futsal, realizado entre os meses de janeiro e fevereiro, pelo Clube Recreativo e Cultura de Iracemápolis – CRECI.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iracemápolis aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI**  
- Prefeita Municipal -